



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Licitação

Resposta SEI-GDF - DPDF/SUAG/DILIC

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - DPDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº: 00401-00016557/2018-96

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – DPDF, por meio de sua Pregoeira, comunica a 7ª NOTA DE ESCLARECIMENTO do processo em epígrafe, em respeito do questionamento de não ter sido publicado no comprasnet, esclarecemos que:

A publicidade da impugnação juntamente com a devida resposta foi realizada, conforme os termos abaixo:

1. Na Decisão nº 01/2018, de 07 de dezembro de 2018, informamos que , sem adentrarmos no mérito da questão suscitada, conhecemos da impugnação, por tempestiva, demos parcial provimento com a alteração do item 13.3 do Edital, e **SUSPENDEMOS** a presente licitação, para que, diante da generalidade e complexidade dos questionamentos apresentados, *tivéssemosem* tempo hábil a manifestação das áreas técnicas de modo a fundamentar exame acurado que possa ilidir qualquer dúvida quanto à probidade, isonomia e transparência dos atos e documentos que compõem o presente procedimento Licitatório;
2. A referida decisão foi encaminhada ao impugnante (Oi S.A), por meio do e-mail *nnaozo@oi.net.br*, em 07/12/2018, publicada no sítio de compras governamentais - COMPRASNET, bem como, publicada no sítio do DPDF na mesma data, ou seja , no dia 07/12/2018;
3. Portanto, de modo a reiterar a publicidade em respeito a legalidade dos procedimentos licitatórios, foi publicado, em 11/12/2018, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, no sítio COMPRASNET e no sítio da DPDF o aviso de suspensão de licitação indicando a reabertura da nova data para 21/12/2018, às 10:00h.

Quanto ao questionamento, consta em nosso site a resposta para consulta, no entanto com intuito de resultado positivo, informamos que o backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (ASAutonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais. **A soma** das bandas de passagem entre o backbone oferecido e os sistemas autônomos nacionais apresentados deve ser de pelo menos 2 Gbps". Reforço o entendimento que **A SOMA** dos links deverá ser de no mínimo 2Gbs.

O Item 8.1.5 trata somente de comprovação do serviço executado que deve ser listada em um único Atestado (CNPJ), de maneira que comprove que a CONTRATADA executa e/ou executou os serviços especificados compatível em características, quantidades e prazos.

Brasília – DF, 13 de dezembro de 2018.

Cynthia Maria S. D. de Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA** - Matr.0175430-0, Diretor(a) de Licitação, em 14/12/2018, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16344822)
verificador= **16344822** código CRC= **AF40ABD5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 2º Andar, Sala 218 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4387

00401-00016557/2018-96

Doc. SEI/GDF 16344822